



APROVADO

Sala das Sessões 10/09/91

Presidente

Ates: Em 16ª discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

APROVADO

Sala das Sessões 17/09/91

Presidente

Ates: Em 2ª discussão

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 03/09/91

ASSUNTO: Fica conferido ao Dr. Paulo César Antunes,
o título de Cidadão Benemérito.

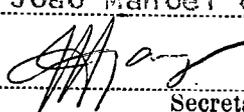
PROJETO DE LEI Nº 17/91

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro de mil
novecentos e noventa e um, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


Secretário

O vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

A P R O V A D O

Sala das Sessões 17/09/91

PROJETO DE LEI Nº 17/91

Presidente

A P R O V A D O

Sala das Sessões 10/09/91

Presidente

CONFERE TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO

Ubs: Em 19. discussão

Ubs: Em 2.ª discussão

Art. 1º - Fica conferido ao Dr. Paulo César Antunes, o título de Cidadão Benemérito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 1990.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A U T O R -

O vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

A P R O V A D O

Sala das Sessões 17/09/91

PROJETO DE LEI Nº 17/91

Presidente

Ass.: Em 29. discussões

A P R O V A D O

Sala das Sessões 10/09/91

Presidente

Ass.: Em 19. discussões

**CONFERE TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO**

Art. 1º - Fica conferido ao Dr. Paulo César Antunes, o título de Cidadão Benemérito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 1990.

WALTER VIÉIRA DE GOUVEA

- A U T O R -

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

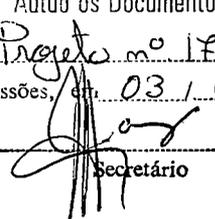
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Projeto nº 17/91

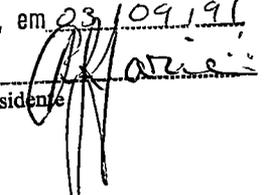
Sala das Sessões, em 03/09/91


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exm. r Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 03/09/91


Presidente

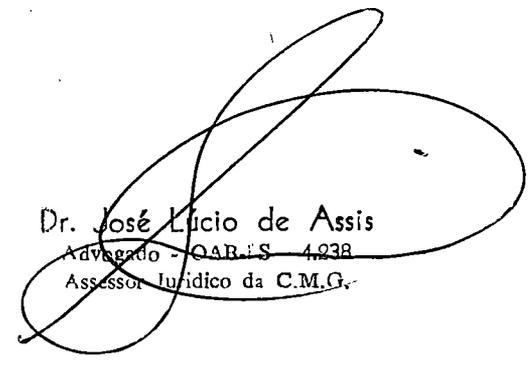
Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art. 16 ítem XXII da Constituição Municipal, combinado com a Lei nº 718/90 que instituiu normas para a concessão de Títulos Honoríficos.

Isto posto, **sugerimos** seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 1991.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

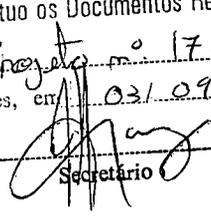
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Projeto nº 17/91

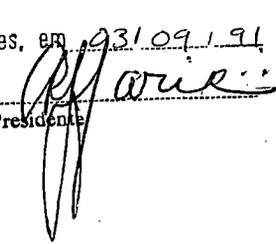
Sala das Sessões, em 03/09/91


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Atos ao
Exmº e Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 03/09/91


Presidente

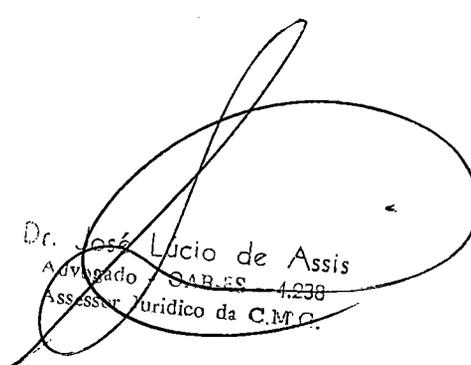
Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art. 16 ítem XXII da Constituição Municipal, combinado com a Lei nº 718/90 que instituiu normas para a concessão de Títulos Honoríficos.

Isto posto, sugerimos seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 1991.


Dr. José Lucio de Assis
Advogado OAB/ES 1.238
Assessor Jurídico da C.M.G.